



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000  
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

## Lei nº 1039 de 11 de Julho de 2003.

**(Dispõe: Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar)**

**Dr. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte

### *LEI*

**Artigo 1º** = Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 805.000,00** (Oitocentos e Cinco Mil Reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

#### **03.0500 – Serviços Funerários**

04.122.0004.2009 – Manutenção da Unidade – Serviços Funerários  
3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

#### **04.0100 – Secretaria de Finanças**

04.123.0005.2011 – Manutenção da Unidade – Serviço da Dívida a Pagar  
4690.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

#### **05.0200 – Ensino da Criança de 0 a 06 anos**

12.365.0025.2015 – Manutenção da Unidade – Pré-escola  
3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

#### **05.0300 – Creche Municipal**

12.365.0024.2016 – Manutenção da Unidade - Creche  
3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

#### **05.0400 – Ensino Fundamental**

12.306.0017.2017 – Manutenção da Unidade – Merenda Escolar  
3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

12.361.0021.1010 – Conclusão da Escola Baía Assis

4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

12.361.0021.2018 – Manutenção da Unidade – Ensino Fundamental

3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

#### **09.0200 – Logradouros Públicos**

15.452.0007.2027 – Manutenção da Unidade – Logradouros Públicos  
3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

#### **10.0100 – Secretaria de Coop. e Assist. de Segurança**

06.181.0038.2032 – Manutenção da Unidade – Secretaria de Segurança  
3390.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

?



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-9000  
www.montemor.sp.gov.br - pmmm@montemor.sp.gov.br

## Lei nº 1039 –Fls 02

**Artigo 2º** = Para cobertura do crédito a ser aberto pelo artigo anterior, serão oferecidos os recursos a que alude o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

### a) **Anulações parciais de Dotações Orçamentárias a seguir:**

#### **02.0200 – Procuradoria Jurídica**

04.122.0004.2003 – Manutenção da Unidade – Procuradoria Jurídica

4590.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

#### **05.0300 – Creche Municipal**

12.365.0024.1006 – Construção de Creches

4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

#### **09.0200 – Logradouros Públicos**

15.452.0007.1021 – Pavimentação e Obras Preliminares

4490.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 503.000,00

15.452.0007.2027 – Manutenção da Unidade – Logradouros Públicos

3190.00.00 – Aplicações Diretas R\$ 102.000,00


**TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 805.000,00**

**Artigo 3º** = Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 11 de Julho de 2003.**

  
**Dr. NABIH ASSIS**  
*Prefeito Municipal*

*Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.*

  
**Lúcia Aparecida Pereira Albrecht**  
*Secretária da Administração*